

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI n.1. 256, de 03 de fevereiro de 1.972

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O FUNDO ESTADUAL DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO e dá outras providências.

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo Estadual de Construções Escolares, da Secretaria de Negócios da Educação, do Governo do Estado de São Paulo, para a ampliação e reforma do prédio do Instituto Estadual de Educação "9 de Julho", nesta cidade.

Artigo 2º- Parte dos recursos para a ampliação e reforma a que se refere o artigo anterior será indicada pelo Fundo Estadual de Construções Escolares e, a restante, será coberta pela Municipalidade.

Artigo 3º- Os recursos do Município, decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte verba do orçamento vigente, suplementada se necessário:

EDUCAÇÃO e CULTURA

- a) Escolas Municipais
Despesas de Capital
Investimentos

41.13.61.

01- Construções de prédios escolares.. Cr\$2.000,00.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de fevereiro de 1.972.

Doutor Adail Nunes da Silva- Prefeito Municipal-
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 03
de fevereiro de 1.972.

Ulpiano Bokzares de Marco- Secretário da P.M.-